



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Técnica N.º 1/2024 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2024.

Ao: Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização das Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde, Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde e COAPS/SAIS

Com vistas aos serviços de vacinação do Distrito Federal

Assunto: Ampliação da oferta da vacina meningocócica ACWY (Conjugada) para os adolescentes entre 11 a 14 anos de idade no Calendário Nacional de Vacinação.

1. CONTEXTO

A vacina meningocócica ACWY (Conjugada) encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação do PNI para adolescentes de 11 a 12 anos, sendo indicada 1 (uma) dose ou 1 (um) reforço conforme situação vacinal encontrada. A partir da data da publicação dessa nota técnica, fica preconizada a **ampliação definitiva da vacina meningocócica ACWY (Conjugada) para adolescentes de 11 a 14 anos de idade, como vacinação de rotina no Calendário Nacional de Vacinação.**

2. RELATO

2.1. A faixa etária de maior risco de adoecimento para a doença meningocócica é a de crianças menores de um ano de idade. No entanto, os adolescentes e adultos jovens são os principais responsáveis pela manutenção da circulação da doença na comunidade, em decorrência de elevadas taxas de estado de portador do meningococo em nasofaringe. Assim, enfatiza-se a necessidade do desenvolvimento de novas estratégias de imunização, incorporando ou ampliando a vacinação para coortes de adolescentes não vacinados para a vacina meningocócica ACWY, com o intuito de reduzir o número de portadores da bactéria.

2.2. Além disso, chama-se atenção para a queda dos títulos de anticorpos protetores poucos anos após a vacinação de lactentes e crianças. No entanto, nos adolescentes, as vacinas meningocócicas demonstram associar-se a uma robusta resposta imune, com persistência de títulos de anticorpos protetores por um prolongado período, garantindo assim, a proteção de significativa proporção desses adolescentes vacinados até a idade adulta, com diminuição dos coeficientes de incidência da doença em condições endêmicas.

2.3. Essas evidências embasaram o Programa Nacional de Imunizações (PNI) a incluir no Calendário Nacional de Vacinação a administração de doses de reforços com as vacinas meningocócicas conjugadas na adolescência para garantir a proteção nessa fase da vida.

2.4. Com a finalidade de aumentar a proteção contra a Doença Meningocócica pelos sorogrupos A, C, W e Y, em junho de 2023, o PNI disponibilizou até dezembro de 2023 a vacina meningocócica ACWY (Conjugada) para adolescentes de 11 a 14 anos de idade.

2.5. Diante de evidências e do cenário de baixas coberturas vacinais, o PNI **inclui, de modo definitivo, a vacina meningocócica ACWY (Conjugada) para adolescentes de 11 a 14 anos de idade no Calendário Nacional de Vacinação.**

3. REGISTRO DE DOSE

3.1. Orientamos que a vacina meningocócica ACWY seja registrada nos sistemas de informação conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Orientação para registro da vacina meningocócica ACWY. Distrito Federal, 2024.

Esquema	Estratégia	Dose no sistema	
		e-SUS	Novo SIPNI
Rotina <ul style="list-style-type: none">Meninos ou meninas de 11 a 14 anos nunca vacinados com Meningo C/ACWY	Rotina	Dose	D
Reforço <ul style="list-style-type: none">Meninos ou meninas de 11 a 14 anos com esquema básico completo ou pelo menos uma dose	Rotina	Reforço	REF

Fonte: SES/SVS/DIVEP/GRF.

4. CONCLUSÃO

4.1. Desta forma, a vacina meningocócica ACWY (Conjugada) para os adolescentes entre 11 a 14 anos de idade é disponibilizada, como vacinação de rotina, de modo definitivo, no Calendário Nacional de Vacinação.

4.2. Na oportunidade, reforçamos a importância de que sejam tomadas todas as medidas para que se aumente a adesão dos adolescentes a essa importante vacina, em que os profissionais da saúde das unidades de saúde, não importa a sua área de atuação, aproveitem todas as oportunidades de contato com os adolescentes. Recomendamos ainda, às salas de vacina, que não percam a oportunidade de vacinar e ofertem o imunizante em todo o período e dias em que a unidade estiver funcionando, bem como aos finais de semana, promovam ações de vacinação extramuros em escolas, creches e instituições nos quais esse grupo faça parte, e que registrem adequadamente as doses e em tempo oportuno no sistema de informação.

4.3. Desta forma, faz-se necessária a ampla divulgação do presente documento a todos os estabelecimentos com serviço de vacinação do Distrito Federal.

4.4. Esta Gerência coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio dos telefones: (61) 3449-4445 ou (61) 3449-4447 e/ou e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ARAUJO CASTRO - Matr.0154694-5, Gerente de Rede de Frio substituto(a)**, em 02/01/2024, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIANE SELES DOS SANTOS - Matr.0142064-X, Enfermeira**, em 02/01/2024, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130367916** código CRC= **B2160213**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00000981/2024-57

Doc. SEI/GDF 130367916